

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026

OBJETO: aquisição de equipamentos de Geotecnologia e Topografia (Drone, Sistema RTK GNSS Geodesico e Estação Total) com recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC/RS), destinados a implementação do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos (PREPARA/RS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/08/2026

Recebimento/Abertura das Propostas até às 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

*horário de Brasília

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/CELIC/SEFAZ/2026

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10755

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEST

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos de Geotecnologia e Topografia (Drone, Sistema RTK GNSS Geodesico e Estação Total) com recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC/RS), destinados a implementação do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos (PREPARA/RS)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II deste edital.

1.4 - A licitação será dividida em LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.5 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado por até igual período.

2.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.2.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.3 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 meses, ou ao constante nas especificações dos produtos (Anexo I), contados a partir do recebimento definitivo.

2.3.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.3.2 - Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela **Assistência Técnica e manutenção** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

2.3.2.1 - Caso o reparo não possa ser concluído em até 30 dias, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente enquanto durar o conserto, sem ônus para o Município

2.3.2.2 - A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

2.3.2.3 - Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

2.3.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

2.4 - O Município somente autorizará a aquisição após a finalização do processo de análise pós-contratual e prestação de contas a ser efetuada pelo Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC/RS).

2.4.1 - A efetiva transferência dos recursos ficará condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do FUNDEC/RS.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Não foi destinada COTA/ITEM para participação exclusiva de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e devidamente justificado no Termo de Abertura do Procedimento Licitatório.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Para o lote 01: o valor unitário e total de cada item que compõem o lote e o valor global do lote;

b) Para o lote 02: o valor unitário e total do item;

c) A marca/fabricante, e quando houver o modelo, de cada item que compõem o lote cotado;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado:

a) para o LOTE 01: pelo valor global do lote.

b) para o LOTE 02: pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo 0,01 (um centavo)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o **modo de disputa ABERTO**.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Tratando-se de licitação contendo lotes, serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor TOTAL OU UNITÁRIO DE CADA ITEM OU GLOBAL DO LOTE cotado forem superiores aos valores constantes na Planilha de Orçamento Referência (Anexo I) fornecida pela Administração Municipal e integrante do processo licitatório;

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 – A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) Para o LOTE 01, deverá ser indicado o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM que compõem o lote e o VALOR GLOBAL do lote, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) Para o LOTE 02, deverá ser indicado o valor unitário e total do lote, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

d) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO (caso houver), de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;

e) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

f) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

g) catálogo técnico, prospecto, folder, ficha técnica ou documento equivalente, emitido pelo fabricante, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, com identificação da marca e modelo cotados, de forma a possibilitar a verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

g.1 - Serão aceitos documentos originalmente emitidos em língua estrangeira, desde que acompanhados de tradução simples para a língua portuguesa.

g.2 - Não serão aceitos catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos elaborados, montados, editados ou produzidos pela própria licitante, que não sejam documentos oficiais do fabricante, representante autorizado ou importador oficialmente credenciado.

g.3 - A ausência de informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta, facultada a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os LOTES cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por LOTE.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "e" e "f", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.3.3 - Na proposta de preços final, a empresa deverá efetuar a adequação desta conforme o valor final da proposta eletrônica, e os novos valores deverão ser discriminados no portal do pregão online banrisul, na aba "Valor Itens".

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - conter vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/certidao-de-regularidade-fiscal-cnpj>)

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.2.3 - Qualificação Técnica

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos de características compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

- Aeronaves remotamente pilotadas (Drone/RPA);
- Sistemas RTK GNSS Geodésicos;
- Estações Totais eletrônicas com Sistema Operacional (a exemplo Windows)

a.1 - Os atestados deverão demonstrar que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, contendo identificação do contratante, descrição dos equipamentos fornecidos e período de execução.

a.2 - A licitante deverá comprovar experiência no fornecimento de equipamentos compatíveis com os itens que compõem o objeto da contratação, admitindo-se a comprovação por um ou mais atestados.

b) Quando a licitante não for fabricante, deverá apresentar declaração de que possui capacidade para fornecer os equipamentos e prestar garantia, assistência técnica especializada e suporte, assim como atualizações de firmware e software, durante o período de garantia, podendo a Administração diligenciar para confirmação dessas informações.

b.1 - Comprovar disponibilidade de assistência técnica própria ou autorizada em território nacional.

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO CONTRATO

9.1 - Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 9.3, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

9.3 - O prazo para assinatura do contrato ou de seus aditivos **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar o contrato junto a Procuradoria-Geral do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1571, bairro Universitário, neste Município**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

9.6 – O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

9.7 – Como condição para sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições do momento da habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

9.8 - As regras referentes ao Contrato são as que constam na minuta de Contrato (Anexo III).

10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Bannrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2026:

Dotação	: 2026/2715 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado
Programa de Trabalho	: 09.01.06.182.0007.1798 - EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 1748 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
Destinação	: 0000812 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL-PORTARIA 015/SPDC/2026-PREPARA RS	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.04.00.00.00 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	
Dotação	: 2026/2715 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado
Programa de Trabalho	: 09.01.06.182.0007.1798 - EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 1748 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
Destinação	: 0000812 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL-PORTARIA 015/SPDC/2026-PREPARA RS	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.06.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	
Dotação	: 2026/2715 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado
Programa de Trabalho	: 09.01.06.182.0007.1798 - EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 1748 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
Destinação	: 0000812 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL-PORTARIA 015/SPDC/2026-PREPARA RS	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.33.00.00.00 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	

Verba da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEST (Pedido nº 2026/8911):

14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

14.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

16.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

16.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

16.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

16.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

16.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210,

Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

17.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

17.3 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos equipamentos e documentação apresentada

b) **definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade das especificações técnicas, testes de funcionamento, conferência dos acessórios, softwares, licenças, certificados de calibração (quando aplicável), manuais e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

17.4 A Administração poderá realizar inspeções técnicas, testes operacionais e verificações de desempenho dos equipamentos, sempre que entender necessário, para confirmar o atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, correndo por conta da contratada os custos decorrentes da substituição de equipamentos eventualmente reprovados.

17.5 Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

17.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

17.7 A qualquer tempo poderão ser solicitadas comprovações do atendimento às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL, ANAC, DECEA e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

17.8 O Município poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da origem, autenticidade, garantia e procedência dos equipamentos fornecidos, sempre que houver dúvida quanto à regularidade do produto entregue, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 Os equipamentos deverão ser entregues completamente configurados, atualizados com a versão estável mais recente do firmware disponibilizada pelo fabricante, testados e aptos para operação imediata.

17.10 O treinamento operacional previsto neste Termo de Referência será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos, em data previamente acordada entre as partes.

17.11 A contratada deverá fornecer todas as licenças de uso permanentes ou pelo período mínimo exigido nas especificações técnicas, necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

17.12 Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, todas as atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante para os equipamentos fornecidos.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2 - A efetivação da contratação e do pagamento ficará condicionada à liberação dos recursos financeiros provenientes do **Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC/RS**, destinados à implementação do **Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA-RS**, nos termos da Resolução nº 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026.

18.3 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, não sendo admitida a cobrança por meio de boleto bancário.

18.4 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

18.5 - Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

18.5.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

18.5.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.5.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

18.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

18.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

18.7 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O Contratante se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com o disposto no item 18 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

19.2 - O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal da pasta Requerente, ou outra pessoa por este indicado, sendo os fiscais do contrato os servidores Daniel Feuerharmel, Engenheiro Civil, matrícula nº 14.004 e o servidor Rafael Ribeiro Lubarino, Técnico em Construção Civil Edificações, matrícula 17.965.

19.3 - As demais obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência, anexo II do edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao Contratante, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

20.2 - A Contratada assume o compromisso formal de executar os serviços com perfeição e acuidade.

20.3 - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

20.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5 - As demais obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência, anexo II do edital.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

22.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregão Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

22.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

22.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

22.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos e Orçamento Referência;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Santa Cruz do Sul, 31 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos e Orçamento Referência

1. NÃO foi destinado LOTE/COTA para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.
2. Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT, ou ainda do portal do pregão online banrisul, prevalecerá, em todos os casos, a especificação do Edital.

LOTE 01							
Item	Cód.	Catmat	OBJETO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	59569	16741	Aeronave Remotamente Pilotada - ARP (Drone) com respectivos acessórios e software de modelagem (DRONE COM RTK PROFISSIONAL P/ AEROLEVANTAMENTOS) provida de módulo RTK, conforme TR: Módulo RTK para comunicação com Base RTK - Precisão RTK GNSS: RTK Fix: 1 cm + 1 ppm (horizontal), 1,5 cm + 1 ppm (vertical) - Peso de decolagem (com hélices): 1.050 g - Velocidade máxima de ascensão: 6 m/s (modo normal); - Velocidade máx. horizontal (ao nível do mar, sem vento): 15m/s - Altitude máxima de decolagem acima do nível do mar: 6.000 m (sem carga) - Tempo máximo de voo (sem vento) 43 minutos - Distância máxima de voo: 32 km - Resistência ao vento de até 12 m/s Distância de transmissão drone/controle de 15 Km no padrão FCC; -Sensor anti-impacto omnidimensional e Estabilização: Triaxial (inclinação, rotação, giro) - Frequência operacional drone/controle remoto no padrão FCC; - Potência de transmissão drone/controle remoto padrão FCC e outros - GNSS GPS/Galileo/Glonass/Beidou Armazenamento interno de no mínimo 8GB Armmazenamento SD > 256GB compatível com pelo menos duas das principais marcas do mercado Sensor CMOS de 1" de 20MP; Abertura da lente f/2.8 - f/11 Velocidade do obturador 1/8000 a 8 s/exposição no modo foto Velocidade do obturador 1/8000 a 1 s/exposição no modo taxa de quadros; Faixa ISO vídeo de 100-44000 e foto de 100-6400 Resolução de foto >5k; Resolução de vídeo 4K; Formato de vídeo: MP4/MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265) e outros Formato da foto: JPEG/DNG (RAW) ; Faixa de	un	01	R\$ 80.800,65	R\$ 80.800,65



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			vibração angular >0,0050; Bateria ≥5000 mAh; Tempo de carregamento da bateria <90 min; Carregador 100-240 V ATENÇÃO: Entre os acessórios deverá conter: 01 Aeronave; 01 Controle Remoto com tela; 06 Bateria de Voo Inteligente; 01 Módulo RTK compatível com aeronave descrita; 08 Pares de Hélices; 01 Protetor de Gimbal; 01 Chave de fenda; 01 Cartão microSD 256 GB compatível com drone; 02 HUB DE CARREGAMENTO para 3 Baterias (Padrão BR); 01 Cabo de Energia; 03 Cabo USB-C; 03 Cabo USB-C para USB-C; 01 Adaptador de energia USB-C (100 W); 01 Maleta Protetora de Transporte da aeronave e acessórios; Suporte de alça de peito para controle Produto deve, necessariamente, ser homologado pela ANATEL (conter Selo) Serviço de licença de softwares Característica(s): licença perpétua/vitalícia node-locked de uso de software compatível drone acima/estação GNSS RTK que permita geração e modelagem de soluções em 3D com texturas fotorrealistas, geração de modelo hierárquico em mosaico, além de exportação de ortomosaicos georreferenciados, processamento de imagem multiespectral, geração e edição de nuvem de pontos densos e triangulação fotogramétrica, medições de distâncias, áreas e volumes, topografia de alta precisão, scripts Python e Java, modelagem 4D para cenas dinâmicas, costura de panorama, suporte de dados LiDAR, pontos de controle de solo, medidas estereoscópicas, processamento de imagens de satélite, entre outros.				
2	64383	8403	Sistema RTK GNSS GPS GEODESICO COMPATÍVEL COM DRONE do Item I do TR Estação móvel GNSS RTK, com acessórios Aplicação: para aumentar a precisão do levantamento aerofotogramétrico, compatível com o modelo de drone acima (Lote 1, item 1) e software de processo de imagem descrito no Lote 2, item 5. Especificações: GNSS RECEIVER: Frequência GNSS Receber simultaneamente: GPS: L1 C / A, L2, L5; BEIDOU: B1, B2; GLONASS: F1, F2 Galileo: E1, E5A, E5B; QZSS. Precisão de posicionamento:	un	01	R\$ 63.749,30	R\$ 63.749,30



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



		Ponto Único RTK Horizontal: 8 mm + 1 ppm (RMS); Vertical: 15 mm + 1 ppm (RMS) Taxa de atualização de posicionamento – 1 Hz, 2 Hz, 5 Hz, 10 Hz. Medições inclinadas Nível de bolha eletrônico. Avaliação de IP – IP67. Comunicação e armazenamento de dados: Distância de comunicação; Faixa de Frequencia: 410-470MHz Capacidade de memória – 16 GB. Características elétricas: Vida da bateria: 20h Bateria de íon de lítio Capacidade: 5200 mAh Temperatura de operação: -20 °C a 65 ° C Portas: USB tipo C, serial RS-232 IMU de 60º CONTROLADORA: Sistema operacional atual; • Processador 2.0GHz octa-core e 4GB RAM; • Tela TFT LED touch screen 6 polegadas • Microfone e alto-falante integrado; • Memória de 64GB, expansível p/ 128GB via cartão; • Comunicação Bluetooth V4.0+EDR; • Comunicação Wi-Fi 802.11b/g • Conexão USB, OTG e mini USB; • Bateria de Li-ion com autonomia acima de 10 horas; • Índice de Proteção IP67; • GPS incluso para navegação/SIG; • Câmera de 8 megapixel COMPOSIÇÃO DO EQUIPAMENTO: EQUIPAMENTO BASE 01 Receptor GNSS RTK 02 KITS de baterias 01 Carregador de baterias (receptor) 01 Cabo USB-C para transferência de dados 01 Antena UHF link interno com alcance de 4km 01 Placa para medida de altura 01 Bastão extensor para base nivelante 01 Base nivelante óptica c/ pino extensor 01 Tripé de Madeira para base 01 Radio Externo mínimo 25W com alcance de 12km 01 Bateria para Radio Externo 01 kit de Antena externa com cabos e conectores EQUIPAMENTO ROVER 01 Receptor GNSS RTK 02 KITS de baterias 01 Carregador de baterias (receptor) 01 Antena link interno 01 Controladora de dados			
--	--	---	--	--	--

			01 Suporte da controladora para bastão 01 Bateria para controladora 01 Cabo de dados USB 01 Bastão de 4.70m 01 Bastão de 8.00m 01 Bipe para Bastão de 8.00m				
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 144.549,95							
LOTE 02							
Item	Cód.	Catmat	OBJETO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	64384	17931	Estação Total com Sistema Operacional, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Luneta: ampliação de 30x Resolução da Luneta: 3" Campo de visão: 1º30' Distância mínima de focagem: 1,2m Compensador: 2 eixos Retículo: iluminado com 4 níveis de brilho Nível: eletrônico Luz guia: ponto laser Prumo: a laser na alidade do instrumento com intensidade ajustável em campo. Evitar adaptações, deve ser fabricado assim Display: tamanho mínimo de 5.5". menus em português, colorido 1280x720, e gráfico. Dupla Face Bateria: recarregável e com tempo de operação com uma bateria de 10 horas ou superior de uso contínuo comprovada por catalogo Coleta de dados: capacidade superior a 10.000 pontos com todos atributos, 20.000 pontos de coordenadas, e gerenciamento de no mínimo 20 obras Portas de comunicação: USB tipo C, serial RS232, cartão SD e via Bluetooth 4.0 Medição de distância: alcance com 1 prisma de até 5.000m, alcance sem prisma de até 1000m, e com mini prisma. Precisão linear: precisão de $\pm(2,0\text{mm}+2\text{ppmxD})$ Tempo de medição: 3 segundos Precisão angular: 2" Leitura angular: 1" Resistência às intempéries (água e poeira): IP66 ou superior Sistema de leitura: codificador absoluto Sistema operacional: Android 11 Memória Interna: 4GB de RAM Certificado de calibração: fornecido por representante do fabricante e atualizado. Aplicativos e recursos mínimos: Topografia, Coleta de dados (Coordenadas e dados brutos), Implantação, Estação livre, MLM, Transporte de Cotas, Área(plana e superfície), Cálculo de	un	01	R\$ 50.025,33	R\$ 50.025,33



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



		volume, Altura remota, Ponto oculto, Offset, Plano de referência, COGO, Lista de Códigos, Cálculo da altura do instrumento por ponto de referência, Locação em 2D e 3D, Locação ou verificação de pontos ao longo de linhas GERAIS Equipamento com parafusos de chamada com travas com ajuste de torque, a fim de gerar maior segurança nos trabalhos de maior precisão A Estação total deve ter o software de campo com CAD próprio Saída de dados configuráveis pelo usuário para qualquer software de topografia disponível no mercado Transferência de dados via software do instrumento direta para formato CAD (dxf) e ASCII. Capacidade para introduzir códigos e descrições para os pontos medidos Software topográfico para descarregar e editar dados de acordo com especificação mínima requisitada ACESSÓRIOS PARA ESTAÇÃO TOTAL: Base nivelante (do mesmo fabricante do equipamento) Fio de Prumo Mini prisma e suporte(x2) Capa de Chuva Tripé de Madeira ou alumínio, com peso mínimo de 06kg com trava dupla Prismas com alvo e suporte (x3) Bastão (x3) para prisma (mínimo de 2,5m) + Bipe p/ Bastão(x2) Bússola c/ Adaptador p/ Estações Totais Trena em aço 100m Umbrela para topografia Certificado de calibração de acordo com a RBC Cabo de ligação para o computador Baterias recarregáveis (x3) + Carregador de baterias Manual em português Estojo para transporte				
Valor Total Orçado: R\$ 194.575,28						

ANEXO II – Termo de Referência

1. INTRODUÇÃO GERAL

Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito- Defesa Civil

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos especializados de Geotecnologia e Topografia**, destinados à estruturação e modernização do Departamento de Defesa Civil, visando ampliar a capacidade operacional do órgão na realização de levantamentos topográficos, georreferenciamento, mapeamento de áreas de risco, monitoramento territorial, produção e atualização de bases cartográficas, análise espacial e apoio à tomada de decisões. A aquisição busca proporcionar maior precisão, confiabilidade e eficiência na coleta e processamento de dados geoespaciais, contribuindo para o planejamento urbano, a prevenção de desastres, a fiscalização, a gestão territorial e a execução das demais atribuições institucionais da Defesa Civil.

3.2 A aquisição será realizada por meio de fornecimento imediato dos equipamentos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021, uma vez que sua aquisição se destina ao atendimento de necessidades administrativas e operacionais essenciais do Departamento de Defesa Civil.

3.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de requisitos usuais de mercado, possibilitando a comparação entre propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

3.5 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

3.6 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado por até igual período.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, por meio do Departamento de Defesa Civil, mediante a aquisição de equipamentos especializados de Geotecnologia e Topografia, indispensáveis ao desempenho de suas atribuições institucionais. A solução visa fortalecer a capacidade técnica e operacional do órgão, assegurando maior eficiência, precisão e continuidade na prestação dos serviços públicos relacionados ao monitoramento territorial, à prevenção de desastres e à gestão de áreas de risco.

4.2.A aquisição de um Drone Profissional com tecnologia RTK, de um Sistema GNSS RTK Geodésico e de uma Estação Total com sistema operacional integrado permitirá a realização de levantamentos planialtimétricos, georreferenciamento, mapeamento de áreas urbanas e rurais, monitoramento de encostas, cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, erosões e movimentos de massa, bem como o acompanhamento de obras, intervenções e demais projetos de interesse da Administração Pública, com elevado nível de precisão e confiabilidade.

4.3. Os equipamentos proporcionarão maior agilidade na obtenção, processamento e análise de dados geoespaciais, reduzindo a necessidade de contratação de serviços especializados de terceiros, diminuindo custos operacionais e conferindo maior autonomia técnica ao Departamento de Defesa Civil na execução de suas atividades permanentes e no atendimento de situações de emergência e calamidade pública.

4.4. A contratação encontra respaldo no interesse público, considerando a necessidade de modernização da infraestrutura técnica da Defesa Civil para ampliar sua capacidade de monitoramento, prevenção, planejamento e resposta a eventos adversos, contribuindo para a mitigação de riscos, a proteção da população, do patrimônio público e privado, da infraestrutura urbana e do meio ambiente.

4.5. A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mostrando-se a alternativa mais adequada para suprir as necessidades atuais e futuras do Departamento de Defesa Civil.

4.6. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme os seguintes registros:

- ID PCA no PNCP: 201
- Id do item no PCA: 11892 – Aquisição De Veículo Aéreo Não Tripulado - Tipo: Drone.

4.7 A presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual analisou as necessidades do Departamento de Defesa Civil, as alternativas disponíveis no mercado e os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da solução, concluindo pela viabilidade e adequação da aquisição dos equipamentos, em conformidade com o planejamento da Administração e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A solução consiste na **aquisição de equipamentos especializados de Geotecnologia e Topografia**, destinados à estruturação e modernização do Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, compreendendo um Drone Profissional com tecnologia RTK, um Sistema GNSS RTK Geodésico e uma Estação Total com sistema operacional integrado, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I do edital.

5.2 A contratação será realizada em parcela única, com entrega integral dos equipamentos, ficando sua execução condicionada à liberação dos recursos financeiros provenientes do **Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC/RS**, destinados à implementação do **Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA-RS**, instituído pela Resolução nº 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026.

5.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, recondição ou uso anterior, devendo atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos respectivos fabricantes.

5.4. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios, cabos, baterias, carregadores, softwares, licenças de uso (quando aplicável), manuais técnicos em língua portuguesa ou inglesa e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

5.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificado para cada item no Anexo I, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho.

5.6. A contratada deverá assegurar assistência técnica, fornecimento de atualizações de firmware e suporte técnico durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente configurados para operação, acompanhados dos respectivos certificados de calibração, homologações, licenças e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis.

5.8. A solução deverá possibilitar a integração entre os equipamentos e seus respectivos softwares de processamento de dados, permitindo a realização de levantamentos geoespaciais, georreferenciamento, mapeamentos, geração de modelos digitais de terreno, processamento de imagens e demais aplicações técnicas necessárias às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Defesa Civil.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos especializados de Geotecnologia e Topografia destinados à estruturação e modernização do Departamento de Defesa Civil, visando ao fortalecimento das atividades de levantamento, mapeamento, monitoramento e gestão territorial, conforme as especificações/condições dispostas no edital, neste Termo de Referência e no Anexo I do edital.

6.2 Requisitos gerais do objeto:

- a) A execução do objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando-se as legislações específicas e demais regulamentos aplicáveis.
- b) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, não sendo admitidos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário, devidamente embalados, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, e regulamentações aplicáveis, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado e com qualidade compatível com os padrões exigidos para a finalidade a que se destinam.
- c) Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos acessórios, componentes, cabos, baterias, carregadores, maletas de transporte, softwares, licenças e demais itens necessários ao pleno funcionamento e utilização da solução contratada.
- d) A entrega dos itens deverá ocorrer no endereço indicado pela contratante, no prazo máximo estabelecido, e em conformidade com as exigências de acondicionamento, transporte, manuseio e segurança. A contratada será responsável por qualquer substituição de item entregue com defeito, em desconformidade ou fora das especificações.
- e) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- f) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.
- g) Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e suporte para correção de falhas e defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração.
- h) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente configurados, testados e em perfeitas condições de funcionamento.
- i) A contratada deverá fornecer manuais, catálogos, fichas técnicas e demais documentos necessários à operação dos equipamentos, deverá ser em língua portuguesa.
- j) Os equipamentos fornecidos deverão possuir compatibilidade com os padrões e formatos de dados utilizados em atividades de topografia, georreferenciamento, geoprocessamento e mapeamento digital.
- k) Quando aplicável, os equipamentos de radiocomunicação, navegação e transmissão de dados deverão possuir homologação junto aos órgãos competentes e atender à legislação vigente.
- l) A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante o período de garantia dos equipamentos.
- m) Em razão da natureza dos equipamentos e visando à sua correta utilização, **SERÁ** exigido treinamento operacional básico para os servidores indicados pela Administração, abrangendo

instalação, configuração, operação e procedimentos básicos de manutenção, sem custos adicionais para o Município.

n) A contratada deverá observar todas as normas de segurança, qualidade e sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos objeto da contratação.

o) É obrigatória a apresentação de certificado de calibração válido, emitido pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.

p) Os equipamentos cuja precisão dependa de aferição metrológica, especialmente o Sistema GNSS RTK Geodésico e a Estação Total, deverão ser entregues acompanhados de certificado de calibração válido, emitido pelo fabricante ou laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro) ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, quando aplicável.

6.3 Da Qualificação Técnica da Contratada

6.3.1 Capacidade Técnica Operacional

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos de características compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

- Aeronaves remotamente pilotadas (Drone/RPA);
- Sistemas RTK GNSS Geodésicos;
- Estações Totais eletrônicas com Sistema Operacional (a exemplo Windows)

b) Os atestados deverão demonstrar que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, contendo identificação do contratante, descrição dos equipamentos fornecidos e período de execução.

c) A licitante deverá comprovar experiência no fornecimento de equipamentos compatíveis com os itens que compõem o objeto da contratação, admitindo-se a comprovação por um ou mais atestados.

6.3.2 Autorização e Representação Comercial

a) Quando a licitante não for fabricante, deverá apresentar declaração de que possui capacidade para fornecer os equipamentos e prestar garantia, assistência técnica e suporte durante todo o período contratual, podendo a Administração diligenciar para confirmação dessas informações.

6.3.3. Assistência Técnica e Garantia

a) Comprovar disponibilidade de assistência técnica própria ou autorizada em território nacional.

b) Apresentar plano de garantia contemplando:

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;

- Suporte técnico especializado;
- Atualizações de firmware e software durante o período de garantia.

6.3.4 Treinamento Operacional

A contratada deverá fornecer treinamento **PRESENCIAL** para os servidores indicados pela Defesa Civil, abrangendo:

- Legislação, registros e operação segura do drone;
- Planejamento e execução de missões de Aerolevanteamento;
- Levantamentos com RTK GNSS;
- Operação da estação total com sistema operacional (exemplo Windows)
- Armazenamento, Transferência e processamento de dos dados coletados em campo.

6.3.4.1- O treinamento deverá ser ministrado na sede do Município de Santa Cruz do Sul, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, destinado a uma turma de até 10 (dez) participantes, abrangendo a operação, configuração, utilização e boas práticas relacionadas aos equipamentos fornecidos. Ao término da capacitação, a contratada deverá emitir certificado de conclusão para todos os participantes que obtiverem frequência conforme os critérios estabelecidos para o curso

6.3.5 Conformidade dos Equipamentos

Os equipamentos ofertados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando cabível:

- Regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- Regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil para drones;
- Regulamentações do Departamento de Controle do Espaço Aéreo para operação de aeronaves remotamente pilotadas;
- Normas técnicas de geodésia e topografia aplicáveis.

6.4 Da Sustentabilidade:

6.4.1 Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá contemplar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando-se os seguintes requisitos:

a) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais e possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado e as especificações do fabricante.

b) As baterias, acumuladores, carregadores e demais componentes eletrônicos deverão atender à legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte, reciclagem e logística reversa, quando aplicável.

c) A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas para o gerenciamento de resíduos gerados durante a entrega, instalação, manutenção e eventual substituição de componentes dos equipamentos.

d) Quando tecnicamente aplicável, os equipamentos deverão possuir recursos que reduzam o consumo de energia, aumentem a vida útil dos componentes e minimizem a geração de resíduos eletrônicos.

e) Os manuais, catálogos, certificados e demais documentos técnicos deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato digital, reduzindo o consumo de papel e materiais impressos.

f) A contratada deverá observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas relativas à saúde e segurança do trabalho durante a execução do contrato.

g) Os equipamentos destinados às atividades da Defesa Civil deverão contribuir para a melhoria da capacidade de monitoramento, prevenção e resposta a desastres naturais, promovendo benefícios sociais, econômicos e ambientais à população atendida.

h) Quando aplicável, a contratada deverá orientar o contratante quanto aos procedimentos adequados para armazenamento, manutenção, transporte e descarte ambientalmente correto de baterias, componentes eletrônicos e demais materiais potencialmente poluentes.

6.4.2 A adoção desses critérios busca assegurar que a contratação atenda não apenas às necessidades operacionais da Defesa Civil, mas também aos princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e da responsabilidade socioambiental.

6.5 Da Subcontratação

a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

6.6 Do prazo de entrega e da garantia

a) O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

a.1) O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

b) O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

b.1) A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

c) Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela **Assistência Técnica e manutenção** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

c1) Caso o reparo não possa ser concluído em até 30 dias, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente enquanto durar o conserto, sem ônus para o Município

c.2) A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

c.3) Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

d) Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

6.7 Catálogo técnico dos equipamentos

a) A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospecto ou ficha técnica original do fabricante dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa ou inglesa, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento às características técnicas exigidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos catálogos elaborados exclusivamente pela própria licitante que alterem ou complementem as especificações do fabricante.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

7.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

7.3 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos equipamentos e documentação apresentada

b) **definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade das especificações técnicas, testes de funcionamento, conferência dos acessórios, softwares, licenças, certificados de calibração (quando aplicável), manuais e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.4 A Administração poderá realizar inspeções técnicas, testes operacionais e verificações de desempenho dos equipamentos, sempre que entender necessário, para confirmar o atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, correndo por conta da contratada os custos decorrentes da substituição de equipamentos eventualmente reprovados.

7.5 Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

7.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

7.7 A qualquer tempo poderão ser solicitadas comprovações do atendimento às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL, ANAC, DECEA e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

7.8 O Município poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da origem, autenticidade, garantia e procedência dos equipamentos fornecidos, sempre que houver dúvida quanto à regularidade do produto entregue, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9 Os equipamentos deverão ser entregues completamente configurados, atualizados com a versão estável mais recente do firmware disponibilizada pelo fabricante, testados e aptos para operação imediata.

7.10 O treinamento operacional previsto neste Termo de Referência será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos, em data previamente acordada entre as partes.

7.11 A contratada deverá fornecer todas as licenças de uso permanentes ou pelo período mínimo exigido nas especificações técnicas, necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

7.12 Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, todas as atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante para os equipamentos fornecidos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

8.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de outras formas admitidas em lei, preservando-se os registros necessários para fins de acompanhamento da execução contratual.

8.5. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências destinadas ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

8.6. A critério da Administração, poderá ser realizada reunião inicial entre o gestor e/ou fiscal do contrato e os representantes da contratada, com a finalidade de alinhar os procedimentos de execução, esclarecer as obrigações contratuais, definir a forma de acompanhamento da entrega, do treinamento operacional, da assistência técnica e da garantia dos equipamentos, bem como tratar dos demais aspectos necessários ao adequado cumprimento do contrato.

8.7. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a entrega dos equipamentos e verificar o cumprimento das especificações técnicas;
- b) conferir a documentação técnica, certificados de calibração, licenças, garantias, manuais e demais documentos exigidos;
- c) registrar eventuais ocorrências e comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas;
- d) solicitar a correção, substituição ou complementação dos equipamentos quando constatada desconformidade;
- e) atestar o recebimento definitivo após a verificação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente e definitivamente os equipamentos, na forma prevista neste Termo de Referência, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais condições estabelecidas;
- b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração;
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual;

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- g) Aplicar as penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto efetivamente recebido e aceito, no prazo e na forma estabelecidos no contrato;
- i) Disponibilizar local adequado para a entrega dos equipamentos e indicar os servidores que participarão do recebimento, testes operacionais e treinamento previsto neste Termo de Referência;
- j) Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a realização da instalação, configuração inicial, testes e treinamento operacional dos equipamentos, quando aplicável.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, taxas e demais custos necessários até a entrega definitiva dos equipamentos no local indicado pela Administração.
- c) Entregar todos os equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, devidamente embalados, identificados e acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, baterias, carregadores, maletas, softwares, licenças, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a documentação necessária à execução contratual.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.
- f) Executar todas as obrigações contratuais com observância das normas técnicas aplicáveis, atuando com qualidade, eficiência, segurança e diligência, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital e a legislação vigente.

- g) Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual, atendendo prontamente às solicitações da fiscalização.
- h) Entregar o Drone devidamente homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e, quando aplicável, fornecer toda a documentação necessária para seu cadastramento junto aos órgãos competentes, tais como ANAC (SISANT) e DECEA (SARPAS), quando exigido para a utilização institucional do equipamento.
- i) Fornecer todas as licenças de uso dos softwares embarcados e dos programas necessários à operação, coleta, processamento e gerenciamento dos dados gerados pelos equipamentos, em caráter definitivo ou pelo período mínimo exigido nas especificações técnicas.
- j) Entregar a Estação Total e o Sistema GNSS RTK acompanhados dos respectivos certificados de calibração válidos, emitidos pelo fabricante, por assistência técnica autorizada ou por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC/Inmetro, quando aplicável.
- k) Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, por meio de assistência técnica própria ou autorizada em território nacional, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, peças, mão de obra e demais despesas decorrentes.
- l) Substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- m) Realizar, sem custos adicionais para o Município, a instalação, configuração inicial, testes operacionais e treinamento presencial dos servidores indicados pela Administração.
- n) O treinamento deverá contemplar, no mínimo:
- legislação aplicável, registros obrigatórios e operação segura do Drone;
 - planejamento e execução de missões de aerolevanteamento;
 - configuração e operação da base e do rover do Sistema GNSS RTK para levantamentos em campo;
 - operação da Estação Total com sistema operacional embarcado;
 - armazenamento, transferência, processamento e exportação dos dados geoespaciais coletados;
 - procedimentos básicos de manutenção preventiva, conservação, transporte e utilização segura dos equipamentos.
- o) Disponibilizar suporte técnico e atualizações de firmware e software durante o período de garantia, sempre que disponibilizadas pelo fabricante.
- p) Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A efetivação da contratação e do pagamento ficará condicionada à liberação dos recursos financeiros provenientes do **Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC/RS**, destinados à implementação do **Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA-RS**, nos termos da Resolução nº 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026.

10.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, não sendo admitida a cobrança por meio de boleto bancário.

10.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria requisitante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul, contendo, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

10.5. A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento após o ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.6. Durante toda a execução contratual e como condição para emissão da Nota de Empenho e realização dos pagamentos, a contratada deverá manter válidas todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e fundiária, mediante apresentação, quando solicitada pela Administração, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, observado o disposto no Edital;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. Constatada qualquer irregularidade na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, a Administração poderá suspender o pagamento até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie o saneamento das pendências, reiniciando-se sua contagem após a regularização, sem ônus para a Administração.

10.9. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da modalidade de contratação

11.1.1 A contratação deverá ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

11.1.2. A contratação será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, e posterior emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Do critério de julgamento

11.2.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1-A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos previstos na legislação aplicável, considerando, sempre que possível, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao sistema LicitaCon, pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo e cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo.

12.2-Após a análise das informações coletadas e a desconsideração de valores manifestamente excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com as especificações técnicas do objeto, estimou-se que o valor total da contratação é de **R\$ 194.575,28 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

12.3-Como sua pesquisa utilizou principalmente **orçamentos de fornecedores**, além de uma referência do **PNCP/LicitaCon**, essa redação descreve corretamente a metodologia sem afirmar que todas as fontes foram efetivamente utilizadas na composição do preço, evitando questionamentos pelos órgãos de controle.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 **Os recursos são oriundos** do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC/RS para a implementação do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos- PREPARA RS e estabelece critérios para transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul destinados à execução de ações de mitigação e preparação relacionadas a eventos adversos súbitos.

13.2-A despesa correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s);



Dotação:2714

Programa de Trabalho: 0007

Elemento de Despesa:4.4.90.52

Fonte de Recurso:1748

Destinação:0000812

Rubrica Item: 4.4.90.52.33

Rubrica Item: 4.4.90.52.06

Rubrica Item: 4.4.90.52.04



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO IVAN MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, _____ (cidade/estado) _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por quem a subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Contrato, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026**, parte integrante do Processo Administrativo nº 123/CELIC/SEFAZ/2026, Licitacon nº 10.755, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

a) A **CONTRATADA** assume o compromisso de fornecer **equipamentos de Geotecnologia e Topografia (Drone, Sistema RTK GNSS Geodesico e Estação Total)** com recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC/RS), destinados a implementação do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos (PREPARA/RS), conforme segue:

ADEQUAR TABELA

b) Demais informações encontram-se no Termo de Referência, Anexo II do Pregão 097/2026, o qual considera-se parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

c) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, taxas, seguros, material de consumo, transporte e tudo o mais que for necessário à efetiva entrega do(s) material(is) contratado(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a.1) A efetivação da contratação e do pagamento ficará condicionada à liberação dos recursos financeiros provenientes do **Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC/RS**, destinados à implementação do **Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA-RS**, nos termos da Resolução nº 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026.

b) Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da Contratada, através do Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

c) Para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao Núcleo Administrativo da Secretaria requisitante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

d) Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a CONTRATADA deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

d.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

d.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

d.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

d.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do CONTRATANTE, desde que entregue(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

f) Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

g) O Município, **conforme o caso**, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da CONTRATADA, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

h) Decorrido um ano de vigência e havendo prorrogação do contrato, será concedido reajuste, contado a partir da data do orçamento referência (21/07/2025), adotando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo ou outro eventualmente que seja mais razoável e proporcional ao período computado.

h.1) De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

a) O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado por até igual período.

b) O **prazo de entrega do(s) equipamento(s) não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

b.1 – O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

c) O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

c.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

c.2 - Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela **Assistência Técnica e manutenção** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

c.2.1 - Caso o reparo não possa ser concluído em até 30 (trinta) dias, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente enquanto durar o conserto, sem ônus para o Município

c.2.2) - A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela CONTRATADA.

c.2.3) Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

c.3) Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

d) O Contratante somente autorizará a aquisição após a finalização do processo de análise pós-contratual e prestação de contas a ser efetuada pelo Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC/RS).

d.1) A efetiva transferência dos recursos ficará condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do FUNDEC/RS.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) O(s) equipamento(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da CONTRATADA.

b) O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

c) O recebimento do(s) equipamento(s) será(ão) feito(s) por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

c.1) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

c.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

d) A Administração poderá realizar inspeções técnicas, testes operacionais e verificações de desempenho dos equipamentos, sempre que entender necessário, para confirmar o atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, correndo por conta da contratada os custos decorrentes da substituição de equipamentos eventualmente reprovados.

e) Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

f) O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s) e identificado(s), estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

g) A qualquer tempo poderão ser solicitadas comprovações do atendimento às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL, ANAC, DECEA e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

h) O Contratante poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da origem, autenticidade, garantia e procedência do(s) equipamento(s) fornecido(s), sempre que houver dúvida quanto à regularidade do produto entregue, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

i) O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) completamente configurado(s), atualizado(s) com a versão estável mais recente do firmware disponibilizada pelo fabricante, testados e aptos para operação imediata.

j) O treinamento operacional será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos, em data previamente acordada entre as partes.

k) A contratada deverá fornecer todas as licenças de uso permanentes ou pelo período mínimo exigido nas especificações técnicas, necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

l) Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, todas as atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante para os equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação, constante no orçamento programa para 2026:

Verba da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEST (Pedido nº 2026/8911):

Dotação	: 2026/2715 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado
Programa de Trabalho	: 09.01.06.182.0007.1798 - EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 1748 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
Destinação	: 0000812 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL-PORTARIA 015/SPDC/2026-PREPARA RS	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.04.00.00.00 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	
Dotação	: 2026/2715 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado
Programa de Trabalho	: 09.01.06.182.0007.1798 - EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 1748 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
Destinação	: 0000812 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL-PORTARIA 015/SPDC/2026-PREPARA RS	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.06.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	
Dotação	: 2026/2715 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado
Programa de Trabalho	: 09.01.06.182.0007.1798 - EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	: 1748 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
Destinação	: 0000812 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL-PORTARIA 015/SPDC/2026-PREPARA RS	
Rubrica Item	: 4.4.90.52.33.00.00.00 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) O Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- b) O CONTRATANTE indica como fiscal do contrato o(a) servidor(a) _____, Matrícula _____ e GRP _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Serão de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A CONTRATADA terá liberdade na aplicação dos serviços que lhe forem solicitados, podendo, em relação a eles, tomar decisões que julgar convenientes, dentro de seus conhecimentos profissionais e técnicos, porém sempre de acordo com as diretrizes da Administração Municipal.
- e) Deverá, a CONTRATADA, manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.
- f) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração Pública.
- g) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
- h) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- i) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na sua contratação.

j) A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

k) A CONTRATADA não poderá subcontratar, seja total ou parcialmente, para a execução do objeto contratado.

l) A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2026, integrante do Processo Administrativo nº 123/CELIC/SEFAZ/2026.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

a.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o(s) aditivo(s) ao contrato, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

a.2) quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

a.3) quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da CONTRATADA;

a.4) der causa à inexecução parcial do contrato;

a.5) der causa à inexecução total do contrato;

a.6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

b) Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

b.1) advertência;

b.2) multa;

b.3) impedimento de licitar e contratar e

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) Na aplicação das sanções serão considerados:

c.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

c.2) as peculiaridades do caso concreto;

c.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

c.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

d.1) Para as infrações previstas nos subitens “a.1” e “a.2”, a multa será de 5% do valor total do contrato.

d.2) Para a infração prevista no subitem “a.3” a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

d.3) Para a infração prevista nos subitens “a.4” à “a.6”, a multa será de 10% do valor total do contrato.

e) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- f) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens “a.1” à “a.5”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “a.6”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “a.1” à “a.5” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- i) A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- j) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- k) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- l) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- m) A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração do contrato, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias;
- e) Alteração/Inclusão de fiscal;
- f) Alteração de índice de reajuste;
- g) Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração:
- a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

a.2) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

b) Por acordo entre as partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço; bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b.4) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva do risco estabelecida no contrato.

c) Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

d) A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

e) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

f) Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

d) A extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal sob nº 14.133/2021, Código Civil e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de norma legal ou regulamentar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que decorrerem do presente Termo de Contrato, que não puderem ser compostos por eventual composição administrativa e/ou conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais



privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses legais, conforme as disposições do art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, __ de _____ de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

EMPRESA

2026/Pregão/097_2026 – aquisição equip geotecnologia e topografia SEST

RA